



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 565/GR/UFFS/2014

PROCESSO SELETIVO PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL/2014

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1 ESTABELECEER critérios para a concessão de auxílio emergencial aos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFFS, e que não estejam sendo contemplados por Auxílios Socioeconômicos do EDITAL N. 133/UFFS/2014 e suas alterações, Programa Bolsa Permanência (PBP) ou outras bolsas de estudos, que se encontrem em situação de grave vulnerabilidade socioeconômica e que apresentem dificuldades socioeconômicas emergenciais que os impossibilitam de suprir suas despesas diárias na Universidade.

Art. 2 O recurso destinado será proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o ano de 2014, conforme previsão orçamentária e financeira da UFFS.

§ 1º Havendo disponibilidade financeira, a Universidade poderá realizar suplementação de valores para a concessão do auxílio financeiro de que trata esta Portaria ou **ampliar a abrangência do auxílio**.

§2º Ficam reservados 50% (cinquenta por cento) dos recursos para o período e maio a julho de 2014 e os 50% (cinquenta por cento) restantes para o período de agosto a novembro de 2014.

Art. 3 A concessão de auxílio financeiro, além de consolidar as Políticas de Graduação da UFFS, atende o exposto no Art. 3º, § 1º do Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

Art. 4 O valor será concedido uma vez ao ano e terá vigência até o final do período no qual ocorreu a solicitação, de acordo com o §2º do art. 2 desta portaria.

Parágrafo único. O Auxílio Emergencial que trata esta portaria prevê o pagamento mensal da soma dos valores vigentes referentes ao "IVS faixa II" constantes no quadro do item 3.5, respeitadas as condições dispostas nos itens 5.4.1 a 5.4.5 e 5.5 do EDITAL N. 133/UFFS/2014 e suas alterações.

Art. 5 Podem solicitar auxílios socioeconômicos os estudantes de graduação da modalidade presencial da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) que preencham os seguintes requisitos:

I - Ter Cadastro Socioeconômico atualizado, na condição de classificado e com validade conforme o estabelecido pela Resolução 001/2011 - CONSUNI-CE;

II - Ter Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS) inferior a 100 (cem).

III - Cursar, no mínimo, 12 (doze) créditos curriculares no semestre letivo corrente, salvo sob declaração do coordenador do curso justificando a impossibilidade de matrícula;

IV - Não estar recebendo auxílios socioeconômicos referentes ao EDITAL N. 133/UFFS/2014 e suas alterações, do Programa Bolsa Permanência (PBP) ou outras bolsas acadêmicas.

Art. 6 As inscrições serão realizadas no Setor de Assuntos Estudantis (SAE) do *campus*,

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-
N Edifício Engemede, 2º
Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



nos horários de funcionamento estabelecidos pelo setor em cada *campus*, e nos períodos de inscrição estabelecidos neste edital, munido dos seguintes documentos:

- I** - Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (**Anexo I**);
- II** - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante;
- III** - Cópia legível do cartão bancário ou do comprovante de abertura de conta corrente individual, em nome do estudante no Banco do Brasil, contendo número da conta e agência para depósito.

Parágrafo único. As datas de inscrição são:

Datas de inscrição	Mês de referência
Até 21 de maio	MAIO
02 e 03 de junho	JUNHO
30 de junho a 1º de julho	JULHO
18 e 19 de agosto	AGOSTO
28 de agosto a 02 de setembro	SETEMBRO
01 e 02 de outubro	OUTUBRO
03 e 04 de novembro	NOVEMBRO

Art. 7 Serão indeferidas as inscrições nos casos em que o estudante:

- I** - Não atenda as disposições do art. 5 desta portaria;
- II** - Tenha Cadastro Socioeconômico vencido e/ou na condição de desclassificado, conforme estabelece a Resolução 001/2011 - CONSUNI/CE;
- III** - Tenha IVS superior a 100 (cem);
- IV** - Tenha processo disciplinar concluído, nos termos dos artigos 95 a 97 da Portaria Nº 263/GR/UFFS/2010, ou impedimento previsto pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Assistência Estudantil da UFFS;
- V** - Possua outra graduação concluída;
- VI** - Possua pendências financeiras com a SEAE ou o SAE.

Art. 8 Os resultados serão publicados por meio de edital provisório em até 2 (dois) dias após o encerramento das inscrições no site da UFFS (www.uffs.edu.br Editais).

§ 1º O solicitante poderá protocolar pedido de revisão no respectivo SAE, no prazo de 1 (um) dia a partir da data de publicação do edital provisório de resultado, utilizando o formulário do **Anexo II**.

§ 2º O resultado final será publicado em edital específico 2 (dois) dias após o encerramento do prazo de pedidos de revisão no site da UFFS (www.uffs.edu.br Editais).

Art. 9 Para o recebimento dos auxílios socioeconômicos é responsabilidade do estudante apresentar dados bancários de conta corrente ativa no Banco do Brasil S/A. A mesma deve estar em seu nome e não poderá ser conta poupança, conta salário, conta conjunta ou estar inativa por falta de movimentação.

Parágrafo único - Em caso de impossibilidade de pagamento por irregularidade nos dados bancários apresentados, o pagamento do auxílio poderá ser realizado no mês subsequente. Os pagamentos previstos para o mês de novembro de 2014, que não puderem ser realizados por irregularidades nos dados bancários serão cancelados.

Art. 10 São deveres do estudante beneficiado pelo Auxílio Emergencial:

- I** - Conhecer e cumprir todas as partes desta Portaria;
- II** - Informar imediatamente qualquer modificação nos dados bancários.
- III** - Manter-se matriculado em pelo menos 12 (doze) créditos curriculares durante o semestre.
- IV** - Manter desempenho acadêmico satisfatório;

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-
N Edifício Engemede, 2º
Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



- a) Frequência mínima semestral de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular matriculado;
b) Aprovação mínima em 50% (cinquenta por cento) dos créditos curriculares matriculados no período letivo.

- Manter cadastro socioeconômico atualizado e solicitar renovação pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da validade do cadastro socioeconômico, estabelecido na Resolução 001/2011-CONSUNI/CE.

VI - Informar imediatamente o recebimento de qualquer bolsa acadêmica, da UFFS ou de qualquer instituição de fomento, e solicitar atualização de sua análise socioeconômica, quando for o caso.

Art. 11 O estudante será desligado nas seguintes situações:

I - Solicitação do próprio estudante mediante Formulário de Desligamento (**Anexo III**).

II - Não atender às disposições dos artigos 5 e 10 desta portaria.

III - Trancamento de matrícula, desistência de curso, participação no Programa Ciência sem Fronteiras ou de mobilidade acadêmica, transferência para outro *campus* da UFFS ou para outra universidade.

IV - Superação da situação de vulnerabilidade socioeconômica grave, com IVS inferior de até 100 (cem) verificada na renovação do cadastro socioeconômico.

V - Apuração de irregularidade, inveracidade, falsificação de documentos, e/ou omissão de informações constatadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Assistência Estudantil da UFFS, pela SEAE ou pelo SAE, durante o período de vigência do benefício.

VI - No caso de não ressarcimento dos valores recebidos indevidamente durante o período de vigência de seus auxílios.

Art. 12 É de responsabilidade do estudante beneficiado conhecer e cumprir as exigências deste Edital, sob risco de indeferimento da inscrição do candidato ou desligamento do estudante beneficiado.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos candidatos à observância dos prazos e do conteúdo estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações e verificar seus resultados, por meio do site da UFFS (www.uffs.edu.br/editais) ou nos murais do SAE de cada *Campus* da UFFS.

Art. 13 No caso do recebimento indevido de qualquer auxílio da SEAE, por qualquer razão averiguada, o estudante será comunicado pelo SAE e deverá ressarcir a UFFS, em um prazo de 10 (dez) dias por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), emitida pelo próprio estudante, com os dados que serão informados pelo SAE do *campus*.

Parágrafo único - Após o ressarcimento o estudante deverá entregar cópia da quitação da GRU no SAE para que sua pendência financeira seja baixada.

Art. 14 Verificada qualquer irregularidade o estudante estará sujeito à apuração da responsabilidade civil, administrativa e/ou criminal, observada a legislação em vigor.

Art. 15 Os casos omissos serão analisados pela SEAE.

Chapecó-SC, 16 de maio de 2014.

Prof. Jaime Giolo
Reitor *pro tempore* da UFFS

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-
N Edifício Engemede, 2º
Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO I
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Secretaria Especial de Assuntos Estudantis. Portaria nº 565/UFFS/2014 - Processo Seletivo para Auxílio Emergencial/2014

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do Estudante: _____
Número de Matrícula: _____ *Campus:* _____
Curso: _____ *Turno:* _____
E-mail: _____ *Telefone:* _____
Banco: _____ *Agência:* _____ *Conta corrente:* _____

Solicito minha inscrição ao processo de seleção para auxílio emergencial a ser determinado com base seguintes auxílios do Edital nº 133/UFFS/2014, conforme disposto no art. 4 desta portaria.

(Local e data) _____, ___/___/____

(Assinatura do estudante)

Para uso do estudante		Para uso exclusivo do SAE		
		Resultado	Motivo	Valor
<input type="checkbox"/>	Auxílio alimentação I			
<input type="checkbox"/>	Auxílio alimentação II			
<input type="checkbox"/>	Auxílio moradia			
<input type="checkbox"/>	Auxílio transporte I			
<input type="checkbox"/>	Auxílio transporte II			
<input type="checkbox"/>	Auxílio material didático			

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome do Estudante: _____ Data: ___/___/2014
Número de Matrícula: _____

Recebi, nesta data, Formulário de Inscrição do estudante acima identificado ao Auxílio Emergencial, com valor a ser determinado conforme o disposto no art. 4 desta portaria, onde solicitei os valores referentes aos seguintes auxílios do Edital 133/UFFS/2014:

Auxílio Alimentação I Auxílio Transporte I Auxílio Moradia
 Auxílio Alimentação II Auxílio Transporte II Auxílio Material Didático

Assinatura do Servidor (não preencher): _____

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-
N Edifício Engemede, 2º
Andar
Chapecô - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO II

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL



Secretaria Especial de Assuntos Estudantis. Portaria nº 565/UFFS/2014 - Processo Seletivo para Auxílio Emergencial/2014

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÃO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ matrícula nº _____, que solicitei o Auxílio Emergencial, com valor baseado nos () Auxílio Alimentação I, () Auxílio Transporte I, () Auxílio Moradia, () Auxílio Alimentação II, () Auxílio Transporte II, () Auxílio Material didático, apresento pedido de revisão do processo junto à Secretaria Especial de Assuntos Estudantis da UFFS, solicitando:

(descrever a solicitação).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-
N Edifício Engemede, 2º
Andar
Chapécó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO III
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Secretaria Especial de Assuntos Estudantis. Portaria nº 565/UFFS/2014 - Processo Seletivo para Auxílio Emergencial/2014

FORMULÁRIO DE DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-
N Edifício Engemede, 2º
Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

O estudante _____ está sendo desligado do Auxílio Emergencial pelo seguinte motivo:

- Solicitação do próprio estudante
- Frequência e/ou rendimento acadêmico insuficientes
- Trancamento ou desistência de curso
- Irregularidade verificada durante a vigência do benefício
- Superação da condição de vulnerabilidade socioeconômica
- Cadastro socioeconômico desatualizado
- Programa Ciência sem Fronteiras
- Programa de Mobilidade Acadêmica
- Outros (Especificar) _____

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do estudante ou do responsável pelo desligamento.

